

PORTARIA Nº 29, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"INSTITUI O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO"

ADRIANO GRAEFF, Diretor Geral da Autarquia Água de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade da Autarquia Água de Ivoti com as disposições da LGPD;

CONSIDERANDO a importância de garantir a proteção e a privacidade dos dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação que assegurem a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações no âmbito da Autarquia Água de Ivoti,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação da Autarquia Água de Ivoti, com a finalidade de coordenar, supervisionar e propor diretrizes, normas e procedimentos relativos à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º. O Comitê de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros:

Ordem	Nome completo	Função
1	Clarice Vergara Brandão	Presidente
2	Guilherme Dinarte Borges de Assis Hardt	Membro
3	Gustavo Tainan Spaniol	Membro
4	Maria Cecília Martinelli Krein	Membro

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, servidores e colaboradores de outras áreas da Autarquia Água de Ivoti, bem como especialistas externos, quando necessário.

Art. 3º. São competências do Comitê de Segurança da Informação:

- I - Elaborar e revisar periodicamente a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Autarquia Água de Ivoti;
- II - Propor medidas para a implementação da LGPD no âmbito da Autarquia Água de Ivoti;
- III - Coordenar a implementação e a manutenção de controles de segurança da informação;
- IV - Promover a conscientização e a capacitação dos servidores quanto à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
- V - Acompanhar a conformidade das práticas de tratamento de dados pessoais com a legislação vigente;
- VI - Analisar e responder a incidentes de segurança da informação e violações de dados pessoais;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre o estado da segurança da informação e a conformidade com a LGPD;
- VIII - Propor a celebração de parcerias e convênios com entidades externas para aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

Art. 4º. O Comitê de Segurança da Informação reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 08 de agosto de 2025.

ADRIANO GRAEFF
DIRETOR GERAL